Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga
Paço Municipal "Prefeito João Rosa"
Rua Pedro Zanetti, 50 17.950-000 NOVA GUATAPORANGA – SP
CNPJ n. 44.882.223/0001-03 Fone (18) 3856-1222/29
Email: secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br - Site:www.novaguataporanga.sp.gov.br

Prefeitura Municipal
FOLHA 059 176
Nova Guataporanga

LEI MUNICIPAL Nº 1.458/18 - DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a Incorporação a Zona Urbana do Município de Nova Guataporanga de terras Rural de propriedade da empresa Loteamento Residencial Ipês Ltda, que especifica e dá outras providencias.

VAGNER ALVES DE LIMA, Prefeito Municipal de Nova Guataporanga, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, etc..,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU;
E, ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica incorporado a Zona Urbana do Município, a área de terras rural sem benfeitorias, constituída de 1,35 (um virgula trinta e cinco) alqueires paulistas, ou 3,27 (três virgula vinte e sete), hectares, ou sejam, 32.785,79 metros quadrados, referente matricula/transcrição no CRI nº 5.955 de Tupi Paulista-SP, começa num marco do lado esquerdo da Estrada que liga Nova Guataporanga ao Bairro São Bento, seguindo para o marco 2 com rumo S 29º 45" W, com distância de 97,165 metros, segue daí na distância de 136,17 metros, do marco S 82º 20" E, em seguida com o rumo S 83º 29" E e distância de 120,48 metros; do marco 5 segue para o marco 6 com rumo N 19º 09" W e distância de 113,745 metros do marco 6 para o marco 7 segue com rumo N 17º 16" W a distância de 82,37 metros; daí segue para o marco 8 segue com rumo N 83º 04" W e distância de 50,50 metros até encontrar o marco inicial Cadastrado no Incra em maior porção sob nº 615.110.001.260.

Artigo 2º) – A área de terras de que trata o artigo 1º desta Lei, será destinada ao Loteamento "Residencial Ipês Ltda" de propriedade da Empresa Loteamento Residencial Ipês Ltda, CNPJ nº 30.672.381/0001-16, na cidade de Inubia Paulista-SP.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Em 14 de Dezembro de 2018.

Vagner A. Lima

Vagner Alves de Lima
-Prefeito Municipal-

Registrada no livro próprio e, publicada por afixação no local de costume da Prefeitura Municipal, na data supra.

Antonio Aparecido Dário
-Chefe do Setor Administrativo-